



LEI 095/2002

DENIMINA-SE DE CONJUNTO
POPULARES JOSÈ ALEXAN -
DRE FILHO E DA OUTRAS '
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÈ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte '
Lei:

Art. 1º - Fica denominado CONJUNTO POPULARES JOSÈ ALEXANDRE FILHO ,
toda área que abrange toda a quadra do referido conjunto.

Art. 2º - O Conjunto Popular tem como início a residência do Sr. ''
Lindomar Ferreira Rodrigues, no sentido Norte da direita; no senti-
do da estrada que segue para São João do Rio do Peixe.

Art. 3º - O Conjunto Popular José Alexandre Filho é dividido em ru-
as, ou seja, em quadras, para facilitar o desempenho de correspon-
dências para os seus proprietários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço de José de Moura, Estado da
Paraíba, em 13 de Março de 2002.


Jarez Alves Cavares
Prefeito Municipal